



EDITAL DE CHAMAMENTO 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Processo nº 77923/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.186.757/0001-47, com sede administrativa a Rua Antonio Nunes da Silva, Centro, Itajá - GO, CEP 75.815-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Forma de entrega: As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Contratos da Prefeitura de Itajá - GO, situada à Rua Antonio Nunes da Silva, Centro, Itajá - GO, CEP 75.815-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao@itaja.go.gov.br.

Período de credenciamento: a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

Dúvidas quanto ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao@itaja.go.gov.br, ou pelos telefones (64) 3648 7500.

Dúvidas quanto à forma de execução dos serviços poderão ser sanadas pelo e-mail compras@itaja.go.gov.br, ou pelos telefones (64) 3648 7500.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste



Edital e anexos.

1.2 A forma de execução dos fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou punidos com suspensão pelo MUNICÍPIO DE ITAJÁ – GO.

2.4 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame.

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.



2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta (para todos os interessados)

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo V.

3.2 Relativos à habilitação jurídica (para todos os interessados)

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista (para todos os interessados)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 Relativos à qualificação técnica para o item 09 – Serviço de brigadista/socorrista

a) indicação dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do Anexo IV;

b) comprovação de formação técnica específica dos profissionais indicados, através de certificado de curso de formação de bombeiro civil/socorrista/brigadista, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.



4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Itajá, situada a Rua Antonio Nunes da Silva, Centro, Itajá - GO, ou enviado para o e-mail licitacao@itaja.go.gov.br.

5.5 Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor do Executivo.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://itaja.go.gov.br/>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto perdurar este Edital de Credenciamento, o qual permanecerá aberto de forma **permanente** para ingresso de novos interessados.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V.

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ITAJÁ, em até o 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ITAJÁ - GO.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ – GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, com base na média de índices de preços de abrangência nacional, aplicados “pró rata die”, tomando-se como referência o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da efetiva emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (calculado com base na taxa de 6% ao ano, dividida por 365 dias).

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado a Rua Antonio Nunes da Silva, Centro, Itajá - GO, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail licitacao@itaja.go.gov.br.

10.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

13.3 O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4 A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



13.5 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Indicação dos profissionais;

Anexo V - Declaração Conjunta.

Itajá – GO, datado e assinado digitalmente.